

LEI Nº 1889, DE 04 DE JANEIRO DE 2000.

(Vide revogação dada Lei nº [1924/2000](#))

CRIA A SECRETARIA ESPECIAL DE PONTE DOS CARVALHOS E PONTEZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica criada na organização e estrutura do Poder Executivo a SECRETARIA ESPECIAL DE PONTE DOS CARVALHOS E PONTEZINHA que integrará o seu sistema de Fomento constante do § 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 1836/98 que alterou a Lei nº 1758/97.

Art. 2º Para fazer face as despesas da unidade criada fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal com recursos do tesouro.

Art. 3º Fica aprovada a criação dos cargos comissionados e seus quantitativos constantes da tabela disposta no Anexo Unico desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei mediante decreto no prazo de 60 dias a partir da sua aprovação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de janeiro de 2000.

ANTÔNIO GOMES DE MEDEIROS
Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E SEUS QUANTITATIVOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	CC1	01
Assessor Especial	CC1-A	01
Assessor Técnico	CC2	03
Chefe de Divisão	CC3	02
Oficial de Gabinete	CC5	03
Auxiliar de Gabinete	CC6	02
Auxiliar de Ações Comunitárias	CC7	02

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/03/2018